



Município da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Em 29 de maio de 2018.

OFÍCIO GP N° 0397/2018

A Sua Excelência o Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande  
**PRAIA GRANDE - SP**

Senhor Presidente,

Em atenção ao **REQUERIMENTO N° 126/18**, de autoria da nobre vereadora **JANAÍNA BALLARIS**, referente ao reajuste salarial do funcionalismo público, informo que o Projeto de Lei Complementar de autoria deste Poder Executivo que dispõe sobre o reajuste salarial relativo ao dissídio coletivo de maio de 2018 foi apreciado e aprovado no plenário dessa egrégia Câmara Municipal neste mês de maio, resultando na Lei Complementar nº 774, de 15 de maio de 2018, já sancionada e em vigor, conforme cópia que segue anexa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
Prefeito



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

**LEI COMPLEMENTAR N° 774**

**DE 15 DE MAIO DE 2018**

**“Dispõe sobre a revalorização da remuneração mínima mensal dos cargos do Poder Executivo e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Sexta Sessão Extraordinária, da Segunda Sessão Legislativa da Décima Segunda legislatura realizada em 15 de maio de 2018, aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica revalorizada em 3% (três por cento) a remuneração mínima mensal dos cargos dos servidores do Poder Executivo instituída pelos Anexos da Lei Complementar nº 714 de 11 de Dezembro de 2015, para todos os efeitos legais.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata o caput deste artigo estende-se aos aposentados e pensionistas bem como, aos servidores do quadro do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 15 de maio de 2018, ano quinquagésimo segundo da Emancipação.

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
**PREFEITO**

Márcio Caruccio Lamas  
Secretário Adjunto de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 15 de maio de 2018.

Marcelo Yoshinori Kameiya  
Secretário Municipal de Administração